



Prefeitura de

PALMITAL

Gestão 2013 - 2016

VOLUME I



REVOGADO

PREGÃO N° 023/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANEXO-I),

Data do Edital: 13/03/2017

Data Abertura: 30/03/2017 às 09:00 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 04/2017

Palmital-PR, 19 de Janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração vem através do presente solicitar PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVE E PESADO PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR DURANTE O ANO DE 2017.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FLÁVIO MARIOT

Secretário Municipal de Finanças

Ao

Prefeito Municipal

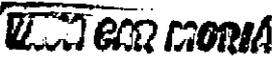
VALDENEI DE SOUZA

00002

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	25,00	
2	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	10	30,00	
3	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	45,00	
4	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	20	55,00	
5	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	10	85,00	
6	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	20	75,00	
7	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	20	70,00	
8	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	20	50,00	
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	40	65,00	
10	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	40	80,00	
11	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	60	105,00	
12	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	85,00	
13	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	40	145,00	
14	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	125,00	
15	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	135,00	
16	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	145,00	
17	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	145,00	
18	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	135,00	
19	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA COM MOTOR	UND	10	165,00	
20	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	145,00	
21	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	35,00	
22	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	10	45,00	
23	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO COM MOTOR	UND	10	155,00	
24	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	135,00	
TOTAL					

Miguel Marcos Gatoski



MIGUEL MARCOS GATOSKI

CNPJ 13759280000168

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.280/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL MIGUEL MARCOS GAIOSKI 03532247909		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9957-0692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 09:46:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2017

Antonio Vicentim Neto

00004

CNPJ. 17.509.022/0001-84

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	28.00	
2	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	10	33.00	
3	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	45.00	
4	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	20	55.00	
5	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	10	85.00	
6	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	20	75.00	
7	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	20	70.00	
8	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	20	53.00	
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	40	65.00	
10	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	40	80.00	
11	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	60	100.00	
12	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	85.00	
13	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	40	140.00	
14	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	125.00	
15	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	130.00	
16	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	140.00	
17	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	140.00	
18	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	130.00	
19	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA COM MOTOR	UND	10	160.00	
20	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	140.00	
21	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	35.00	
22	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	10	45.00	
23	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO COM MOTOR	UND	10	160.00	
24	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	130.00	
TOTAL					



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.509.022/0001-84 MATRIZ.	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTIN NETO 0248329954			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR E ESTÉTICA AUTOMOTIVA PALMITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA -5 - Empresário (individual)			
RUA/DIVIDUO R Vicente Machado	NÚMERO 490	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	28	
2	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	10	30	
3	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	100	45	
4	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	20	50	
5	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	10	80	
6	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	20	70	
7	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	20	70	
8	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	20	50	
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	40	65	
10	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	40	80	
11	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	60	105	
12	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	85	
13	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	40	145	
14	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	100	125	
15	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	135	
16	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	145	
17	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	10	145	
18	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	130	
19	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA COM MOTOR	UND	10	165	
20	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	140	
21	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	40	30	
22	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	10	40	
23	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO COM MOTOR	UND	10	150	
24	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO SEM MOTOR	UND	10	130	
TOTAL					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.295.875/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2008
NOME EMPRESARIAL PEDRO CRISTOFOLLI DOS SANTOS FILHO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2017** às **09:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2017



MUNICÍPIO DE

00008

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-008-2017-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº15

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 19 de janeiro de 2017.

Noemil De Lima Moreira
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 19 / 01 / 2017

Ass: _____



00003

Município de Palmital
Solicitação 15/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo			
15	Contratação de Serviço	6	19/01/2017	24
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1 Dias	
Entrega				
Local				
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 PODER EXECUTIVO					
001 Gabinete do Prefeito					
04.122.0401-2089 Atividades do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
00180 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
008421	LAVAGEM AUTOMOVEI COMPLETO COM MOTOR	UND	2,00	31,00	62,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEI COMPLETA SEM MOTOR	UND	5,00	27,00	135,00
Total da dotação					197,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais					
04.122.0401-2080 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
00640 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
011880	LAVAGEM AUTOMOVEI COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	27,00	270,00
Total da dotação					270,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
20.606.2001-2024 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
008421	LAVAGEM AUTOMOVEI COMPLETO COM MOTOR	UND	2,00	31,00	62,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEI COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	27,00	270,00



Município de Palmital
Solicitação 15/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

00030

Página 2

Total da dotação 332,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
002 Departamento Rodoviário
26.782.2601-2029 Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01130 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
008423	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	6,00	83,33	499,98
008424	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	15,00	73,33	1.099,95
008435	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	143,33	1.433,30
37	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	151,67	1.516,70
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	5,00	27,00	135,00
011884	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	131,67	1.316,70
011887	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	131,67	1.316,70
013425	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	15,00	70,00	1.050,00
013426	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	15,00	51,00	765,00
27	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	133,33	1.333,30
013428	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	143,33	1.433,30
013429	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA COM MOTOR	UND	10,00	163,33	1.633,30
013430	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40,00	141,67	5.666,80
				Total da dotação	19.200,03

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.1201-2035 Encargos Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
008421	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	2,00	31,00	62,00



Município de Palmital
Solicitação 15/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

00033

Página 3

008425	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	15,00	80,00	1.200,00
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	16,00	103,33	1.653,28
008432	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	13,00	143,33	1.863,29
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	27,00	270,00
011881	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	15,00	65,00	975,00
32	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	30,00	85,00	2.550,00
011883	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	33,00	125,00	4.125,00
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01710 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
008425	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	80,00	800,00
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	17,00	103,33	1.756,61
008432	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	13,00	143,33	1.863,29
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	27,00	270,00
011881	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	65,00	650,00
011882	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	30,00	85,00	2.550,00
011883	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	33,00	125,00	4.125,00
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01720 00107 Salário-Educação					
008425	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	80,00	800,00
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	17,00	103,33	1.756,61
008432	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	14,00	143,33	2.006,62



Município de Palmital

Solicitação 15/2017

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

00032

Página 4

011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	27,00	270,00
011881	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPELTO SEM MOTOR	UND	10,00	65,00	650,00
011882	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	30,00	85,00	2.550,00
011883	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	34,00	125,00	4.250,00
Total da dotação					36.996,70

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2043 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	02320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
007588	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	53,33	533,30
008421	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	2,00	31,00	62,00
008425	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	80,00	400,00
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	103,33	516,65
008436	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	43,33	216,65
0079	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	60,00	45,00	2.700,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	20,00	27,00	540,00
011881	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPELTO SEM MOTOR	UND	5,00	65,00	325,00
011882	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	5,00	85,00	425,00
011888	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	30,00	33,33	999,90
Total da dotação					6.718,50

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2049 Transferências Fundo a Fundo - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--	--	---------	------------	----------	-------



Município de Palmital
Solicitação 15/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

00013

Página:5

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02430 00495 Atenção Básica					
Do Exercício					
007588	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	53,33	533,30
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	103,33	516,65
008438	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	43,33	216,65
011879	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40,00	45,00	1.800,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	5,00	27,00	135,00
011882	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	5,00	85,00	425,00
011888	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	10,00	33,33	333,30
Total da dotação					3.959,90

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 Departamento de Assistência Social
08.244.0801-2059 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02920 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008421	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	2,00	31,00	62,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	15,00	27,00	405,00
Total da dotação					467,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO
003 Departamento de Urbanismo
15.452.1501-2066 Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
03220 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008423	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	4,00	83,33	333,32
008424	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	5,00	73,33	366,65
013425	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	5,00	70,00	350,00
013426	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	5,00	51,00	255,00



Município de Palmital
Solicitação 15/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

00014

Página:6

Total da dotação	1.304,97
TOTAL	69.446,10
TOTAL GERAL	69.446,10

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0401.2089	197,00
Cod 00180 Fonte 00000 G.Fonte E	197,00
03.005.04.122.0401.2050	270,00
Cod 00640 Fonte 00000 G.Fonte E	270,00
05.002.20.606.2001.2024	332,00
Cod 00960 Fonte 00000 G.Fonte E	332,00
06.002.26.782.2601.2029	19.200,03
Cod 01130 Fonte 00000 G.Fonte E	19.200,03
07.002.12.361.1201.2035	36.996,70
Cod 01700 Fonte 00103 G.Fonte E	12.698,57
Cod 01710 Fonte 00104 G.Fonte E	12.014,90
Cod 01720 Fonte 00107 G.Fonte E	12.283,23
08.002.10.301.1001.2043	6.718,50
Cod 02320 Fonte 00303 G.Fonte E	6.718,50
08.002.10.301.1001.2049	3.959,90
Cod 02430 Fonte 00495 G.Fonte E	3.959,90
09.004.08.244.0801.2059	467,00
Cod 02920 Fonte 00000 G.Fonte E	467,00
10.003.15.452.1501.2066	1.304,97
Cod 03220 Fonte 00000 G.Fonte E	1.304,97

JOÃO FLÁVIO MARIOT
Secretário Municipal de Administração



Município de Palmital

Solicitação 15/2017

Termo de Referência

00015

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
15	Contratação de Serviço	6	19/01/2017	24
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
Nome		Forma		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Forma		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007586	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	20,00	53,33	1.066,60
008421	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	31,00	310,00
008423	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	83,33	833,30
008424	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK SEM MOTOR	UND	20,00	73,33	1.466,60
008425	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	40,00	80,00	3.200,00
008429	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	60,00	103,33	6.199,80
008432	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	40,00	143,33	5.733,20
008435	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	143,33	1.433,30
008437	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	151,67	1.516,70
008438	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	43,33	433,30
011879	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	100,00	45,00	4.500,00
011880	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	100,00	27,00	2.700,00
011881	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO SEM MOTOR	UND	40,00	65,00	2.600,00
011882	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	100,00	85,00	8.500,00
011883	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	100,00	125,00	12.500,00
011884	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	131,67	1.316,70
011887	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COM PNEU COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	131,67	1.316,70
011889	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	40,00	33,33	1.333,20
013421	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM MOTOR	UND	20,00	70,00	1.400,00
013426	LAVAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO SEM MOTOR	UND	20,00	51,00	1.020,00
013427	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO SEM MOTOR	UND	10,00	133,33	1.333,30
013428	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	143,33	1.433,30
013429	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA COM MOTOR	UND	10,00	163,33	1.633,30
013430	LAVAGEM DE MOTO-NIVELADORA COMPLETA SEM MOTOR	UND	40,00	141,67	5.666,80
				TOTAL	69.446,10
				TOTAL GERAL	69.446,10

JOÃO FLÁVIO MARIOT
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 175/2017, publicação no Diário oficial do Município dia 03/03/2017 com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 30 de Março, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANEXO I)**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 30 de Março de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO**



MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017. Conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de 1º qualidade, deverá ser executada em até 12 (Doze) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam



as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na



alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 30 de Março de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS" MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO Nº 0023/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;



- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

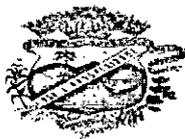
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7660025/0001-82

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.



7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

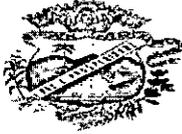
8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro



poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições



estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.



10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer



interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	180	02.001.04.122.0401.2089	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	640	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	960	05.002.20.606.2001.2024	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	1130	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	1700	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	1710	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	1720	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	2320	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	2430	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	2920	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de primeira qualidade, e deverá ser executado em até 12 (Doze) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada em até 12 (Doze) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será em até 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – ANEXOS DO EDITAL

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)



- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 13 de Março de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660026/0001-82

00042

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017

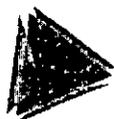
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETA SEM MOTOR	UND	50,00	40,00	2.000,00
2	LAVAGEM AUTOMOVEL COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	50,00	250,00
3	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETA SEM MOTOR	UND	50,00	62,33	3.116,50
4	LAVAGEM DE AMBULANCIA COMPLETO COM MOTOR	UND	10,00	76,33	763,30
5	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	111,33	556,65
6	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA SEM MOTOR	UND	10,00	102,33	1.023,30
7	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPELTO SEM MOTOR	UND	30,00	86,67	2.600,10
8	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS COMPLETO COM MOTOR	UND	20,00	103,33	2.066,60
9	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO COM MOTOR	UND	30,00	139,00	4.170,00
10	LAVAGEM DE ONIBUS MEDIO COMPLETO SEM MOTOR	UND	50,00	111,67	5.583,50
11	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO COM MOTOR	UND	20,00	185,00	3.700,00
12	LAVAGEM DE ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR	UND	50,00	170,00	8.500,00
13	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	184,00	920,00
14	LAVAGEM DE PÁ ESCAVADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	25,00	177,33	4.433,25
15	LAVAGEM DE PATROLA COMPLETA COM MOTOR	UND	5,00	200,00	1.000,00
16	LAVAGEM DE PATROLA COMPLETA SEM MOTOR	UND	20,00	200,00	4.000,00
17	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	185,00	925,00
18	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA COMPLETO SEM MOTOR	UND	20,00	185,00	3.700,00
19	LAVAGEM DE VAN COMPLETA SEM MOTOR	UND	20,00	60,00	1.200,00
20	LAVAGEM DE VAN COMPLETO COM MOTOR	UND	5,00	64,00	320,00
TOTAL					50.828,20

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 50.828,20 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

00043

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	23
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	23
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR, DURANTE ANO 2017.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120893390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.446,10
Data de Lançamento do Edital	13/03/2017
Data Abertura das Propostas	30/03/2017
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	23/03/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNP.J 75680025/0001-82

PARECER Nº 176/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 033/2017**

EMENTA: REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO.

Trata-se o presente encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação, da análise do presente procedimento licitatório, visando a emissão de Parecer, quanto à possibilidade de revogação do certame licitatório supramencionado.

Esse é o relatório.

Como previsto nos princípios norteadores da Administração Pública, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público.

Por todas as lições aqui colacionadas, verifica-se, in casu, que se trata o caso concreto de possibilidade de revogação do procedimento licitatório, uma vez que há existência de fato superveniente justificando a revogação, qual seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Desta forma, na fase que o procedimento se encontra, não se vislumbra qualquer prejuízo a quem quer que seja e, a revogação do procedimento, visa garantir a transparência, impessoalidade, moralidade e legalidade, princípios caros à atual administração e que devem ser preservados.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela revogação do presente procedimento, diante dos fatos apontados.

Restituam-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência e providências que entender pertinentes.

Palmital-PR, 04 de Abril de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 025/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
033/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital(PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 033/2017, modalidade Pregão Presencial sob o nº 023/2017, tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANEXO I)”;

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constatou-se que o Município de Palmital (PR) possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços referentes ao mesmo objeto do procedimento em epígrafe, com saldo, inclusive;

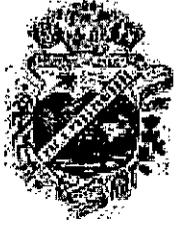
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e revogação da licitação n. 033/2017, conforme Parecer Jurídico nº 176/2017-LIC;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

00047

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 033/2017, modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 04 de abril de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal